Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 19, de 11 de agosto de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa na letra a), inciso III do Art. 19, RESOLVE:

Artigo único. Com fundamento na campanha desenvolvida pelos Municípios do Oeste do Paraná de redução no consumo de energia elétrica, água, tarifas de telefones e outras despesas, temporariamente, o horário de funcionamento da Câmara Municipal, será de **2ª a 6ª feiras das 8 às 12 horas** a partir da data da publicação desta resolução.

Registre-se e Publique-se

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Aldevino José Pinheiro
PRESIDENTE